



PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia Aberta

CNPJ n.º 02.950.811/0001-89

NIRE 35.300.158.954 | Código CVM n.º 02047-8

FATO RELEVANTE

Cotação Mínima

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (“PDG” ou “Companhia”), em cumprimento às disposições do artigo 157, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, vem informar a seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

- A Companhia recebeu da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) o Ofício n.º 128/2024-SLS, datado de 08/02/2024 (“Ofício”), por meio do qual se informou que foi verificado que, no período de 22/12/2023 a 06/02/2024, as ações de emissão da Companhia permaneceram cotadas abaixo de R\$1,00 (um real) por unidade, o que configura descumprimento ao art. 46 do Regulamento de Emissores (“Regulamento”). Por esse motivo, solicitou-se que a Companhia: (i) promovesse a presente divulgação até 23/02/2024, dando ciência do teor do Ofício ao mercado, bem como indicando os procedimentos e o cronograma que serão adotados para reenquadrar a cotação das ações de sua emissão a patamar superior a R\$1,00 (um real); e (ii) adote as medidas cabíveis para reenquadrar a cotação de suas ações acima de R\$ 1,00 (um real) até 08/08/2024. A íntegra do Ofício é apresentada na forma do Anexo I a este fato relevante.
- Em cumprimento à determinação da B3, a Companhia informa que, com o intuito de reenquadrar a cotação das ações de sua emissão a patamar superior a R\$1,00 (um real), pretende implementar grupamento das ações (“Grupamento”), cujo cronograma preliminar é o seguinte:
 - (i) **Até 21/06/2024:**
 - a. Realização de reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a proposta para implementação do Grupamento a ser submetida à deliberação dos acionistas reunidos em assembleia geral extraordinária (“AGE de Grupamento”);
 - b. Realização de reunião do Conselho Fiscal para que seus membros opinem sobre a proposta



de implementação do Grupamento;

- c. Divulgação de Edital de Convocação, Proposta da Administração e Boletim de Voto a Distância para a AGE de Grupamento;

(ii) **Até 22/07/2024:**

- a. Realização da AGE de Grupamento em primeira convocação.

Reitera-se que o cronograma acima indicado tem caráter preliminar, ainda estando, portanto, sujeito a ajustes, a depender da proposta de Grupamento a ser aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, que contemplará, dentre outros aspectos: (i) a proporção do Grupamento; (ii) o tratamento a ser dispensado às frações de ações resultantes do Grupamento; e (iii) a adequação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a modificação do capital social em razão do Grupamento.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento do assunto objeto deste fato relevante na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO ALVES DOS REIS NETO

Diretor Presidente, Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores



08 de fevereiro de 2024
128/2024-SLS

PDG Realty S.A. Empreend E Participacoes
At. Augusto Alves dos Reis Neto
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Cotações abaixo de R\$ 1,00 por unidade

Prezado Senhor,

Nos termos art. 46 do Regulamento de Emissores (Regulamento) a cotação dos valores mobiliários admitidos à negociação na B3 deve ser mantida em valor igual ou superior a R\$ 1,00 por unidade.

Verificamos que, no período de 22/12/2023 a 08/02/2024, as ações ordinárias de emissão dessa companhia permaneceram cotadas abaixo de R\$1,00 por unidade, o que configura o descumprimento ao dispositivo acima mencionado.

Em face do exposto, a companhia deverá:

1. divulgar ao mercado, até 23/02/2024, o teor desta carta, os procedimentos e o cronograma que serão adotados para enquadrar a cotação das ações de sua emissão; e
2. tomar as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima de R\$ 1,00 até 08/08/2024.

A divulgação acima deve ser realizada por meio do sistema Empresas.Net.

Orientações da B3 sobre o grupamento de ações, uma das medidas indicadas para o enquadramento das cotações das ações, podem ser encontradas em nosso site.

Caso não sejam adotadas tempestivamente quaisquer das medidas objeto deste ofício, a B3 poderá, sem prejuízo de eventual procedimento de enforcement, determinar a negociação não contínua das ações de emissão da companhia, conforme disposto no art. 50 do Regulamento.

Adicionalmente, solicitamos encaminhar a referida correspondência para os Administradores e Controladores dessa companhia.

Atenciosamente,

ANA LUCIA DA COSTA
PEREIRA:26085217897

Assinado de forma digital por ANA LUCIA DA COSTA PEREIRA:26085217897
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=07871872000134, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - SEF, ou=SEF e-CPF-AJ, ou=per
pereira, ou=ANA LUCIA DA COSTA PEREIRA:26085217897
Quarta, 2024.02.08 02:56:08 -02'00'

Ana Lúcia Pereira
Superintendente de Listagem e Supervisão de Emissores
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

c.c.: **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**
Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas

B3.COM.BR

INFORMAÇÃO INTERNA – INTERNAL INFORMATION